

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 69/2016

Daniela Daniela

seg 19/09/2016 14:43

Caixa de Entrada

Para:pregaovg@hotmail.com <pregaovg@hotmail.com>;

Prioridade: Alta

1 anexos (303 KB)

Untitled_20160919_153443.pdf;

Boa tarde,

Segue anexo pedido de esclarecimento ref. PE69/2016- Gerenciamento de combustíveis .

Att,

Daniela | Licitações

Rua Umbu, 286 – SL 2 – Alphaville Empresarial Campinas – SP

F: (19) 3518 7000

daniela@primebeneficios.com.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MS.

Referente: Pregão Eletrônico n. 069/2016
Processo n. 398639/2016

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - EPP, com sede à Calçada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06541-078, e-mail: sirlene@primebeneficios.com.br, por intermédio de seu procurador subscrito *in fine*, vem *data máxima vênia*, solicitar **ESCLARECIMENTOS ACERCA EDITAL**, conforme segue abaixo:

No dia **22 de setembro de 2016**, às nove horas e trinta minutos, ocorrerá o procedimento licitatório, cujo objeto é: *"contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum; Óleo diesel S10, Óleo Diesel Comum e Agente Redutor Líquido - ARLA 32), em rede de postos credenciados, com a implantação e a operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), visando à gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, para atender a frota de veículos e máquinas do Município de Várzea Grande e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pela Administração Municipal, conforme edital e anexos."*

Desta forma, considerando o objeto da contratação, questiona-se:

Questionamento 01: ESTAMOS CORRETOS AO AFIRMAR A QUE AS EMPRESAS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE FROTA POR INTERMÉDIO DE CARTÃO E ACEITO NA REDE DE POSTOS CONVENIADOS A CONTRATADA PODEM PARTICIPAR DO CERTAME?

Questionamento 02: CONSIDERANDO O OBJETO DA LICITAÇÃO, É CORRETO AFIRMAR QUE SOMENTE AS EMPRESAS DE GERENCIAMENTO DE FROTA É QUE PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME?

Termos em que,

Pede Deferimento.

Rio Branco, 16 de setembro de 2016.


PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.